



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 041/2022  
De 08 de fevereiro de 2022.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº Dic 041/2022

Foi publicado nesta data no mural desta

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 08/02/22

ESTABELECE O VALOR VENAL DO HECTARE PARA FINS DE  
BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER-  
VIVOS" DE BENS IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Responsáveis

O SENHOR CLEBER TRENHAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO

INCRA, no uso de suas atribuições legais esculpida no artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 50 do Código Tributário Municipal – LCM nº  
002/2002;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o valor venal do hectare para fins de base de cálculo do  
ITBI, conforme segue:

I – Área Produtiva:

- a) Nível Superior, R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais);
- b) Nível Médio, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- c) Nível Inferior, R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

II – Área Não Produtiva:

- a) Banhado, R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais);
- b) Mata Nativa, R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais);

§ 1º: Classificam-se como área produtiva aquela em que há produção de forma  
variável sendo inverno e verão, culminando no cultivo de cereais, hortigranjeiros, frutos e criação de  
animais.

§ 2º: As áreas produtivas poderão ser classificadas nas avaliações como de nível  
superior, médio e inferior, sendo os critérios que as diferencia à localização, tipo de solo e topografia,  
sendo que esta classificação ocorrerá no momento da avaliação fiscal.

§ 3º: Classificam-se como área não produtiva aquelas áreas que não podem ser  
plantadas e que não há produção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista do Incra em 08 de fevereiro de 2022.

Registre-se e publique-se

  
**CLEBER TRENHAGO,**  
Prefeito Municipal.